



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
ADM. 2005/2008



LEI N° 581 /2008, de 22 de fevereiro de 2008.

“Dispõe sobre alteração dos arts. 28 e 36 da Lei nº 579/2007, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o §1º do art. 28 da Lei nº 579/2007 de 27.12.07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 – ...

§ 1º - Para avaliar o preenchimento do requisito do inciso V do art.17, o candidato deverá se submeter a uma prova objetiva elaborada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do órgão do Ministério Público, com suporte na Lei nº 8069, de 13.07.90”.

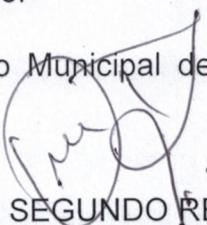
Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 579, de 27.12.07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 - ...

Parágrafo Único – Os mesários que atuarão na apuração de escolha de Conselheiro Tutelar serão indicados pelo Cartório Eleitoral da Circunscrição e Comarca, convocado antecipadamente para o dia do pleito pela Justiça Eleitoral, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, em 22 de fevereiro de 2008.


JOSE SEGUNDO REZENDE JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Araguapaz

AUTOGRAFO DE LEI N° 581/2008, de 22 de fevereiro de 2008.

“Dispõe sobre alteração dos arts. 28 e 36 da Lei nº 579/2007, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o §1º do art. 28 da Lei nº 579/2007 de 27.12.07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 – ...

§ 1º - Para avaliar o preenchimento do requisito do inciso V do art.17, o candidato deverá se submeter a uma prova objetiva elaborada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do órgão do Ministério Público, com suporte na Lei nº 8069, de 13.07.90”.

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 579, de 27.12.07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 - ...

Parágrafo Único – Os mesários que atuarão na apuração de escolha de Conselheiro Tutelar serão indicados pelo Cartório Eleitoral da Circunscrição e Comarca, convocado antecipadamente para o dia do pleito pela Justiça Eleitoral, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Araguapaz, em 22 de fevereiro de 2008.

MARIA HELENA DA MATA

Presidente

NATALIA CAMELO PINTO

1ª Secretária

SQUÁCIO DE SOUZA LEITE

2º Secretário